

ANEXO VII

**CÓPIA DO PROCESSO DO PROCESSO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019,
ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2019, REALIZADO PELO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

PORTARIA N° 009/2018.

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **RONALDO MARSURA VERNI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.340839-9 e CPF n°011.179.591-55, servidor efetivo no Cargo de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE**, para ocupar a Função de **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Ubiratã.

Art. 2º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Nova Ubiratã – MT os seguintes servidores:

- **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**
- **JUNIOR MARCOS SETTER;**
- **LEANDRO CESÁRIO VICENTINI**

Art. 3º - Aos membros nomeados no Art. 2º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial as Portarias 031/2013, 069/2014 e 002/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã,
em 15 de Janeiro de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto n° 008/2017

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2018.

ARNON SOARES VANDES
Secretário Municipal de Governo
Decreto n° 008/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

Solicitação

501 / 2019

De:

Cosmen Brito de Souza

Secretário de Obras

Para:

Departamento de Licitação

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira Municipal do Município de Nova Ubirata-MT.

Órgão: 06 **SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS**

Unidade: 003 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO**

Local: 3 **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS -FETHAB**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ. CÓD.

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	54159	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	900,00
2	54161	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	1.250,00
3	54163	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, TRAVESSEIRO,EM PONTE DE MADEIRA	METRO LIN	600,00
4	54158	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UNIDADE	30,00
5	54157	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	1.700,00
6	54160	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METRO LIN	700,00
7	54156	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	METRO LIN	1.900,00
8	54162	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LIN	1.800,00
9	54155	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METRO LIN	1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL

10.480,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Ubiratã - MT, 05 de Agosto de 2019

Cosmen Brito de Souza
Secretário de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 1.614.521/0001.00

Rua Para - 0001850 - Santa Helena

Telefone (066)3579-1188

Balizamento de Preços

Balizamento: 1321

Pedido: 498 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecedor: 7198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA MT

CNPJ: 001.614.521/0001.00

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 119 - CENTRO - NOVA UBIRATA MT

CEP: 78888000

Órgão/Unid: 06.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO

Local: 3 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS -FETHAB

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
54155	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METRO LIN	1.600,0000	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
54156	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	METRO LIN	1.900,0000	R\$ 73,00	R\$ 138.700,00
54157	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	1.700,0000	R\$ 86,00	R\$ 146.200,00
54158	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UNIDADE	30.0000	R\$ 857,50	R\$ 25.725,00
54159	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	900,0000	R\$ 76,50	R\$ 68.850,00
54160	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METRO LIN	700,0000	R\$ 78,00	R\$ 54.600,00
54161	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LIN	1.250,0000	R\$ 75,00	R\$ 93.750,00
54162	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANCA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LIN	1.800,0000	R\$ 87,00	R\$ 156.600,00
54163	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, TRAVESSEIRO,EM PONTE DE MADEIRA	METRO LIN	600,0000	R\$ 87,00	R\$ 52.200,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 848.625,00

Total do Local:

R\$ 848.625,00

Total do Orgão/Unid.:

R\$ 848.625,00

Total do Fornecedor:

R\$ 848.625,00

Total do Pedido:

R\$ 848.625,00

Total Balizamento:

R\$ 848.625,00

Total Geral:

R\$ 848.625,00

Favero & Oliveira Construções**João Paulo Favero – ME****CNPJ: 18.835357/0001-30****CARTA PROPOSTA**

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em reparos e manutenção em pontes de madeira no Município de Nova Maringá Estado de Mato Grosso.

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1600 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	65,00	104.000,00
1900 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	76,00	144.400,00
1700 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	80,00	136.000,00
30 Und	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	840,00	25.200,00
900 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	78,00	70.200,00
700 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	76,00	53.200,00
1250 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	78,00	97.500,00
1800	SERVICO DE CARPINTARIA -	84,00	151.200,00

Favero & Oliveira Construções

João Paulo Favero – ME

CNPJ: 18.835357/0001-30

Metro linear	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)		
600 Metro linear	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (TRAVESSEIRO), EM PONTE DE MADEIRA	88,00	52.800,00

Valor

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução de todos os serviços é de R\$ 834.500,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), referente à mão de obra a ser empregada.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Obs.: Estão inclusos todos os custos operacional para a prestação de serviços tais como: impostos, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho, seguro de vida, dentre outros para a execução.

Tapurah/MT 02 de agosto de 2019.

joão paulo favero
JOÃO PAULO FAVERO
18.835357/0001-30
Favero & Oliveira
Construções
João Paulo Favero - ME
Rua das Violetas, 2340 - Jd. Joelma
Cep 78.573-000 - Tapurah - MT

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614521/0001-00

ENDEREÇO: Rua Pará nº 850, Jardim Santa Helena Fone: 66 3579-1192.

Atendendo ao pedido segue abaixo o orçamento solicitado.

Descrição dos serviços/Detalhamento dos valores do orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de carpintaria - prestação de serviço de trocar rodado (limpeza)	Metro linear	1600	90,00	144.000,00
02	Serviço de carpintaria - prestação de serviço de bate estaca.	Metro linear	1900	80,00	152.000,00
03	Serviço de carpintaria - do tipo substituição de prancha de madeira em pontes e bueiros	Metro linear	1700	84,00	142.800,00
04	Serviço de carpintaria - do tipo substituição de caixa de aterro em pontes de madeira	Und	30	875,00	26.250,00
05	Serviço de carpintaria - do tipo colocação/substituição de sobre-viga de madeira em pontes e bueiros	Metro linear	900	75,00	67.500,00
06	Serviço de carpintaria - do tipo substituição/colocação de guarda rôdas em ponte de madeira	Metro linear	700	80,00	56.000,00

07	Serviço de carpintaria - do tipo colocação/substituição de viga de madeira em pontes e bueiros	Metro linear	1250	70,00	87.500,00
08	Serviço de carpintaria - prestação de serviço de trocar pranchas, rodado, bat. pneu, vigas, canga, pilar, x peia, cachão de aterro, flexal, guarda mão e balança. (limpeza)	Metro linear	1800	86,00	154.800,00
09	Serviço de carpintaria - do tipo reparo da estrutura, (travesseiro) em ponte de madeira.	Metro linear	600	80,00	48.000,00
Valor Total R\$					878.850,00

Nova Ubiratã - MT 02 de agosto de 2019.

JAMES LEOCADIO ROCHA
JAMES LEOCADIO ROCHA
PROPRIETÁRIO

08.797.114/0001-16
J. LEOCADIO ROCHA - ME

ROD. MT 242 KM 84 - N° 7150 - INDUSTRIAL
CEP 76.888-000 - NOVA UBIRATÃ - MT

Tapurah/MT, 05 de Agosto de 2019.

Para: Prefeitura de Nova Ubiratã
A/C: Secretario de Obras (BAIANO)

Orçamento nº 1865

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	Serviço de carpintaria - prestacao de serviço de trocar rodado(limpeza)	1600	Metro Linear	68,00	108.800,00
02	Servico de carpintaria - prestacao de servico de bate estaca.	1900	Metro Linear	65,00	123.500,00
03	Servico de carpintaria - do tipo substituicao de prancha de madeira em pontes e bueiros	1700	Metro Linear	88,00	149.600,00
04	Servico de carpintaria - do tipo substituicao de caixa de aterro em pontes de madeira	30	Metro Linear	900,00	27.000,00
05	Servico de carpintaria - do tipo colocacao/substituicao de sobre-viga de madeira em pontes e bueiros	900	Metro Linear	69,00	62.100,00
06	Servico de carpintaria - do tipo substituicao/colocacao de guarda rodas em ponte de madeira	700	Metro Linear	70,00	49.000,00
07	Servico de carpintaria - do tipo colocacao/substituicao de viga de madeira em pontes e bueiros	1250	Metro Linear	72,00	90.000,00
08	Servico de carpintaria - prestacao de serviço de trocar pranchas, rodado, bat pneu, vigas, canga, pilar, x peia, cachao de aterro, flexal, guarda mao e balanca. (limpeza).	1800	Metro Linear	88,00	158.400,00

**CONSTRUTORA
EUCLIDES E FILHOS**

Construção de Pontes de Madeira

Fone: (65) 99260-3418

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
09	Servico de carpintaria - do tipo reparo da estrutura, (travesseiro),em ponte de madeira	600	Metro Linear	86,00	51.600,00
					Total R\$ 820.000,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Flávio Euclides Pereira

C. R. PEREIRA EIRELI

R\$23.412.910/0001-61

C.R. PEREIRA EIRELI

Rod MT 610 KM 01,3 KM

Zona Rural - BFP 16673-000

TAPURAM - MATO GROSSO

L



SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES
Projetos e Consultoria
CNPJ: 06.813.773/0001-73

Cotação de Preços

Cliente: Secretaria de obras. Municipio de Nova Ubiratã – MT
End: Rua Pará, Bairro Jardim Santa Helena, Cidade Nova Ubiratã
CNPJ: 01.614.521/0001-00 e-mail: obras@novaubirata.mt.gov.br
Fone: 66 35791438 - Valido por 45 dias

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METRO LINEAR	1600	72,00	115.200,00
02	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	METRO LINEAR	1900	70,00	133.000,00
03	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	1700	90,00	153.000,00
04	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UND	30	820,00	24.600,00
05	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	900	81,00	72.900,00
06	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR	700	83,00	58.100,00
07	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E	METRO LINEAR	1250	83,00	103.750,00

RUA CRICIÚMA, 124, CENTRO, SORRISO/MT – CEP: 78.890-000
TEL/FAX : (066) 3544-2362

E'MAIL: lourivalrs@hotmail.com

setaengenharia@ibest.com.br



SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES
Projetos e Consultoria
CNPJ: 06.813.773/0001-73

	BUEIROS					
08	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LINEAR	1800	91,00	163.800,00	
09	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA.	METRO LINEAR	600	91,00	54.600,00	
			SOMA TOTAL		R\$ 878.950,00	

SORRISO/MT 05 de agosto 2019.

Lourival
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
Engenheiro Civil - CREA Nº 1203515022

Sócio Proprietário

06.813.773/0001-73

SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TRANSPORTES LTDA

Rua Criciúma, 124 - Centro
Cap 78890-000 - Sorriso - MT

RUA CRICIÚMA, 124, CENTRO, SORRISO/MT – CEP: 78.890-000
TEL/FAX : (066) 3544-2362

E'MAIL: lourivalrs@hotmail.com

setaengenharia@ibest.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

Comunicação Interna

Solicito ao departamento de Contabilidade a fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentárias para:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme especificações constantes do Anexo I.

Nova Ubiratã - MT, 06 de agosto de 2019.



DPT DE LICITAÇÃO



PARECER - CONTÁBIL

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

- (x) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

06.003.26.782.0024.1025.339039.00 – 0209 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.782.339039.00 – 0237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS ORDINARIOS E RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.2079.339039.00 – 0252 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

Nova Ubiratã - MT, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ N° 01.614.521/0001-00

Comunicação Interna

Pregao 49 / 2019

*Do
Dpto de Licitação
Para
Assessoria Jurídica*

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

*Tendo em vista o que determina o único paragrafo do artigo 38 da Lei 8.666/93,
remetemos a Vossa Sra. o instrumento convocatório e anexos do(a) Pregao
49 / 2019 para Vossa apreciação e emissão de parecer.*

Nova Ubiratã - MT, 13/08/2019

Dpto de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

Parecer Jurídico

Pregão 49 / 2019

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, da licitação/modalidade supra citada, nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de licitações e contratos administrativos, bem como seu Edital e Anexos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Nova Ubiratã - MT, 15/08/2019


ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Responsável Jurídico



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã
CNPJ 01.614.521/0001-00

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Valdenir José dos Santos

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório para:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme especificações constantes do Anexo I.

Nova Ubiratã – MT, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


DPTO DE LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão 49 /2019

Ao
Departamento de Licitação

Nesta

O Prefeito municipal de Nova Ubiratã, Exmo. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que dispõe a Lei 8.666/93 especialmente seus artigos 2º, 3º e 38º e a Lei 10.520/2002, observados os princípios da necessidade, da conveniência e do interesse público e, em atendimento a solicitação da *Secretaria de Obras*.

RESOLVE:

AUTORIZAR o departamento de licitação a abertura de procedimento licitatório, tendo por finalidade a consecução do seguinte objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

Nova Ubiratã- MT, 19/08/2019

*VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

ENDERECO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0049/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0366/2019**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novaubirata.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@novaubirata.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



Prefeitura de
Nova Ubiratã

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0366/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2019 às 10h:00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme termo de referência constante no anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, e através do seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Mauro Odinei Soliani, designado pelo Decreto nº 001/2013, de 03 de janeiro de 2013, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme Termo de Referência constante no anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, Lei municipal 810/2018 e com os Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de setembro de 2019 a partir das 10h:00min**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua. Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena em Nova Ubiratã - MT e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme Termo de Referência constante no anexo I.

1.1.1 – Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas que tenham sócios em Comum o contrato Social.
- f) Empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público Municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Municipal, em que este exerça cargo em Comissão ou função de confiança.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014 e LC 155/2016, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IX ou comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão competente. **A certidão deverá ter sido emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

3.4.1 - As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.4 deste edital após a fase de credenciamento, antes do inicio da abertura das propostas, não poderão usufruir das Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei 147/2014 e LC 155/2016.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 049/2019



NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 049/2019

NOME DA EMPRESA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.3 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital;

5.1.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do Valor de Referência do Município, constante no Anexo I do Edital;

5.1.5 Nos preços apresentados estarão inclusos todos os Custos para a prestação dos serviços de cada Item;

5.1.6 Os preços estão inclusos a Garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para cada item contados da data da prestação do serviço.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal;

6.1.2.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual

6.1.2.4 - Certidão Negativa Municipal;

6.1.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.6 - Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.2.7 - Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

6.1.4.2) **declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.3) **declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.1.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;



6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.2.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

6.2.4 - As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei municipal nº 810/2018, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO VII ou comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão competente. A certidão deverá ter sido emitida dentro do ano 2019, sob pena de não aceitabilidade.

6.2.4.1 - As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 6.2.4 deste edital, não poderão usufruir das Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei municipal nº 810/2018.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.



Prefeitura de Nova-Ubiratã

tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empataados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município terão preferência de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, não sendo necessário, neste caso, cobrir o melhor preço.

7.9.1 - Em não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município classificada dentro do limite estabelecido no item 7.9, o benefício será estendido a microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na região.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os serviços serão realizados de forma parcelada, realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. A ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Os serviços serão efetuados de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da(s) Secretaria (s) solicitante(s).



9.3 – Os serviços deverão ser realizados nas quantidades solicitadas, pela Secretaria solicitante **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação/pedido ou autorização de execução de serviços pela Secretaria de Obras.

9.4 - A fiscalização dos Serviços será exercida pelo servidor responsável da Secretaria de Obras;

9.5 Os serviços objeto deste Edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

9.6 - Os serviços licitados somente serão realizados se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal certidão federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

06.003.26.782.0024.1025.339039.00 – 0209 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.782.339039.00 – 0237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS ORDINARIOS E RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.2079.339039.00 – 0252 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

11.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até **12 (doze) meses**.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido na hipótese de contrato administrativo oriunda da ata de registro de preços, com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - Quando se tratar de contrato administrativo oriunda da ata de registro de preços, a contratada fica obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de Nova Ubiratã, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de Nova Ubiratã;

14.2.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências**.

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2019, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.1.1 - Atuara como fiscal da presente ata e contrato o servidor nomeado através de portaria nº 0552/2018 de 12 de novembro de 2018, específica para tal finalidade.

Secretaria de Obras, Jefferson Mauricio Bernini.



XVII – DA CARONA

17.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

17.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Nova Ubiratã.

17.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

17.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Nova Ubiratã.

17.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Nova Ubiratã.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

18.5. - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicita-las.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - minuta da ata de registro de preços.



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

18.8.1 – Todas as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da mesma, podendo a empresa caso não possuir timbre substituí-lo pelo carimbo de identificação da empresa contendo numero do CNPJ, nome da razão social e endereço.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua. Pará, n.º 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, fone (0xx66) 3579-1192.

Nova Ubiratã - MT, 20 de agosto de 2019.


MAURO ODINEI SOLIANI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para realizar eventuais reparos e manutenção das pontes de madeira, considerando que a malha viária do município é bastante extensa e com muitas pontes todas em madeira, que necessitam de manutenção devido ao uso contínuo do tráfego de veículos que passam pelo município, veículos do transporte escolar e tráfego de caminhões para o escoamento da produção de grãos do Município de Nova Ubiratã.

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO TCEMT	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	54155	00011347	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METR O LINEAR	1600	70,00	112.000,00
02	54156	00011348	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	METR O LINEAR	1900	73,00	138.700,00
03	54157	0001248	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METR O LINEAR	1700	86,00	146.200,00
04	54158	0001250	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UND	30	857,50	25.725,00
05	54159	0001246	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUI CAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METR O LINEAR	900	76,50	68.850,00
06	54160	0001233	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCA CAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METR O LINEAR	700	78,00	54.600,00
07	54161	0001247	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO	METR O	1250	75,00	93.750,00



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

			COLOCACAO/SUBSTITUI CAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	LINEA R				
08	54162	00011346	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METR O LINEA R	1800	87,00	156.600,00	
09	51163	00011839	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (travesseiro),em ponte de madeira	METR O LINEA R	600	87,00	52.200,00	

Valor total R\$ 848.625,00 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscents e vinte e cinco reais)

3 AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

3.1 O custo unitário estimado foi apurado e elaborado com base em pesquisas de preços praticados no comércio local do município coletado nas empresas: J. LEOCADIO ROCHA ME CNPJ: 08.797.114/0001-1, C. R. PEREIRA EIRELI CNPJ: 23.112.910/0001-61, SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 06.813.773/0001-73 e JOÃO PAULO FAVERO – ME CNPJ: 18.535.357/0001-30.

3. Da realização dos serviços

3.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria de Obras:

4. Dos preços e da garantia dos serviços prestados

4.1 Os preços estão inclusos a Garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para cada item, contados da data da prestação dos serviços.

Balizamento elaborado por,



Cosmen Brito de Souza
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ (MT)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Nova Ubiratã (MT), na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (ME) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 049/2019, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Nova Ubiratã (MT):

E-mail: _____
Conta Corrente: _____
Agência: _____
Banco: _____

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

VALOR TOTAL:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - _____ / _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: 1) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, no credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdenir José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1421, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, nº ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr. -----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira Município de Nova Ubiratã-MT, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL:



4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.3. A prestação dos serviços deverá ser feito nos locais definidos nas especificações de cada item e seu respectivo lote.

6.4. Realização dos serviços de forma parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para prestação de serviço é de no Máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Na hipótese de contrato Administrativo oriunda da ata de registro de preços deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes:

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

06.003.26.782.0024.1025.339039.00 – 0209 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.782.339039.00 – 0237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS ORDINARIOS E RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.2079.339039.00 – 0252 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.1.1 - Atuara como fiscal da presente ata e contrato o servidor nomeado através de portaria nº 085/2019 de 08 de março de 2019, específica para tal finalidade.

Secretaria de Obras, Jefferson Mauricio Bernini.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até



Prefeitura de Nova-Ubiratã

dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DA CARONA

13.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

13.2- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Nova Ubiratã.

13.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

13.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Nova Ubiratã.

13.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Nova Ubiratã.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 049/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

15 - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, -- de ---- de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ N° 01.614.521/0001-00

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

Modalidade: Pregao

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:

06 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO

ABERTURA: 02/09/2019

HORÁRIO: 10:00

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Pregao N° 49 /2019, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

Nova Ubiratã - MT 20/08/2019

Departamento de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 40/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E CAMINHÃO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RECURSO/MAPA. As alterações encontram-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na íntegra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 04 de setembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs. ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de agosto de 2019.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 058/2019

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 SRP

O Município de Nova Ubiratá-MT torna público que realizará no dia 02/09/2019, às 10h00min, na Rua Pará, 1.850 Jardim Santa Helena Licitação destinada ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira no do Município de Nova Ubiratá-MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratá-MT, 20 de agosto de 2019.

Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 SRP

O Município de Nova Ubiratá - MT torna público que realizará no dia 02/09/2019, às 08h00min, na Rua Pará, 1.850, Bairro Jardim Santa Helena Licitação destinada ao registro de preço para futura e eventual prestação de serviços para ministrar aulas de muay thai e judô em oficinas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site. www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratá-MT, 20 de agosto de 2019.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018 - DATA 16/08/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, ITENS 8.1 E 8.2 - CONTRATADO: MARIA MILAGRE DE ARRUDA CANAVARROS EIRELI ME - CNPJ: 13.731.238/0001-39 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS - VIGÊNCIA: 10/2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO 33/2019

Chamada pública Nº 033/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio de frutas e verdura da agricultura familiar.

CONTRATADO: Jonas Gonçalves da Silva CPF:866.073.163-87

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA: 31/07/2019

BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.019

O Município de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2.019, Processo Administrativo nº 061/2.019, o qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ILUMINAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO E REDUÇÃO DE CUSTOS DAS CONTAS DE ENERGIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO, ANÁLISE E PARECERES DE CONTAS DE CONSUMO DE ENERGIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIENTIZAÇÃO, PARECERES, RELATÓRIOS E GESTÃO DA ENERGIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. Sagrou-se vencedora a empresa JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI, inscrita no CNPJ nº 34.187.196/0001-97, com o valor global de R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Nova Xavantina - MT, 20 de agosto de 2.019.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2019, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 65-3438-0362 no endereço supracitado, através do sítio: https://novaxavantina.mt.gov.br, editais-de-llicitacoes e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Nova Xavantina - MT, 20 de agosto de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 036/2.019, processo administrativo nº 062/2.019, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - CONFORME DESCrito NO ANEXO DO EDITAL: Empresas habilitadas e vencedoras: ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, inscrita no CNPJ nº 26.511.522/0001-41, com o valor global inicial de R\$ 298.663,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais) e SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-67, com o valor global final de R\$ 109.049,00 (cento e nove mil e quarenta e nove reais). Nova Xavantina - MT, 20 de agosto de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.66/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 033/2019; RESOLVE: HOMOLOGAR: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (Zero) km Tipo Ambulância para o Distrito de São José do Planalto - Birro, de acordo com a Proposta da Emenda Parlamentar Estadual nº 115, conforme descreto no Anexo VIII - Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. ADJUDICAR, os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado. Razão Social: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.093.163/0001-21, com endereço na Rodovia BR 276, Km 188 5 - Jardim Santa Izabel - Marialva/PR - CEP: 86.990-00 - fone: 44 3232-7180 e e-mail: bellantrat.formacoes@gmail.com VALOR DA PROPOSTA: Item: 01. Qtd: 1. Unidade: UND. Cód.: 47141. Descrição: VEÍCULO ADAPTADO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

C. R. PEREIRA EIRELI ME, estabelecida na RODOVIA MT 010, KM 01, S/N, A DIREITA – ZONA RURAL – CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.910/0001-61, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019

Dony Wallison Pino da Silva
C. R. PEREIRA EIRELI ME
Dony Wallison Pino da Silva
Procurador
RG nº 20427760 SEJUSP/MT
CPF: 045.243.111-57

23.112.910/0001-61

C. R. PEREIRA EIRELI
Rod.MT 010 - KM 01 á Dir.
Zona Rural - CEP 78573-000
TAPURAH - MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº23.112.910/0001-61, sediada no endereço END: RODOVIA MT 010, KM 01, S/N, A DIREITA – ZONA RURAL – CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MATO GROSSO, por intermédio do sua Proprietária Sra Cristina Rodrigues Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20853645SSP-IDAMP/MT e do CPF nº 034.106.267-82, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019.

Cristina Rodrigues Pereira
C. R. PEREIRA EIRELI ME
Cristina Rodrigues Pereira
Proprietária
RG nº 20853645SSP-IDAMP/MT
CPF: 034.106.267-82



23.112.910/0001-61

C. R. PEREIRA EIRELI
Rod.MT 010 - KM 01 á Dir.
Zona Rural - CEP 78573-000
TAPURAH - MATO GROSSO





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C. R. PEREIRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160019716-8	CNPJ 23.112.910/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2015	Data do Início da Atividade 21/08/2015
Endereço Completo: RODOVIA MT 010 KM 01 A DIREITA S/N - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78573-000 - TAPURAH/MT			
Objeto Social: CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PONTE DE MADEIRA E CONCRETO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), SOB ENCOMENDA OU NAO, SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTERO INSTALADOR, SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETRO, FABRICACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CIVIL - ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM CIMENTO, ARTESAO EM CIMENTO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR E ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS, PODA DE ARVORES NA AREA URBANA, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCACAO DE PELECLAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETERICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 034.106.261-82 CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	Térn. Mandato Função xxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR		
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 30/05/2019	Número: 2152325		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000706657 e visualize a certidão)



19/143.873-1

Página 1 de 2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. R. PEREIRA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior:

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTACAO DE
SERVICOS ME

Nire

5180123744-2

Número Aprovação

51600197168

UF

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

CRISTINA RODRIGUES PEREIRA 03410626182

5180123744-2

20168235986

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Filial(ais) nessa Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

5190048039-6 23.112.910/0002-42 AVENIDA ROMUALDO ALLIEVI, 1416, BAIRRO CENTRO, 78573-000, TAPURAH/MT

5190048917-2 23.112.910/0003-23 AVENIDA MATO GROSSO, 42, SALA 02, BAIRRO CENTRO, 78573-000, TAPURAH/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Agosto de 2019 13:35

KENNER LANÇÔNÉR DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000706657 e visualize a certidão)



19/143.873-1

Página 2 de 2

Minuta de Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ (MT)

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr Dony Wallison Pipo da Silva, portador(a) do RG nº20427760 SEJUSP/MT e do CPF nº045.243.111-57, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Nova Ubiratã (MT), na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Cristina Rodrigues Pereira
C. R. PEREIRA EIRELI ME
Cristina Rodrigues Pereira
Proprietária
RG nº 20853645SSP-IDAMP/MT
CPF: 034.106.267-82

23.112.910/0001-61

C. R. PEREIRA EIRELI

**Rod.MT 010 - KM 01 á Dir.
Zona Rural - CEP 78573-000**

TAPURAH - MATO GROSSO

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



LIVRO Nº: 58-P

FLS Nº: 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) C.R.PEREIRA EIRELI à DONY WALLISON PINO DA SILVA, na forma adiante.

SAIBAM os que este público instrumento bastante virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, neste Município e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em Cartorio, situado na Avenida Rómualdo Allievi, nº: 1.589, centro, compareceu como OUTORGANTE: C.R.PEREIRA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº: 23.112.910/0001-61, com sede próximo à Rodovia MT 010, KM 01 à Direita, s/nº, Zona Rural, neste Município e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora CRISTINA RODRIGUES PEREIRA SILVA, brasileira, capaz, declara ser casada, empresária, natural de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, nascida aos 15/08/1987, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº: 06060635729 DETRAN/MT, inscrita no CPF nº: 034.106.261-82, residente e domiciliada na Chácara Camili Vitória, Zona Rural, neste Município e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, nos termos do Contrato Social por Transformação de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº: 51600197168 em 13/12/2018, Primeira Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº: 2118260 em 31/01/2019 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, assinada pelo Secretário Geral Julio Frederico Muller Neto, em 05/02/2019 às 11:04. Identificada como a própria de mim, conforme documentação apresentada, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o senhor DONY WALLISON PINO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 04835069056 DETRAN/MT, inscrito no CPF nº: 045.243.111-57, residente e domiciliado na Chácara Camili Vitória, Zona Rural, neste Município e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la nos seguintes atos: a) reger, gerir e administrar todos os bens e negócios da outorgante no Estado de Mato Grosso; b) representá-la junto as Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso, no tocante a promover a sua participação em Processos Licitatórios; c) representá-la junto ao Banco Bradesco S/A, agência 1583-0, no tocante a movimentar sem qualquer restrição a Conta Corrente nº: 29792-5 de sua titularidade; d) representá-la junto a Caixa Econômica Federal - CEF, agência 4466, no tocante a movimentar sem qualquer restrição a Conta Corrente nº: 280-1 de sua titularidade; e) representá-la junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3196-8, no tocante a movimentar sem qualquer restrição a Conta Corrente nº: 42464-1 de sua titularidade; e f) representá-la junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro

-Continua no verso-



Verde de Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde – MT, agência 0810, no tocante a movimentar sem qualquer restrição a Conta Corrente nº: 19255-6 de sua titularidade, dados este fornecidos pela outorgante sob responsabilidade civil e criminal; podendo para tanto o dito mandatário reger, gerir e administrar os bens e negócios da outorgante, firmar e assinar contratos de quaisquer natureza, estipular cláusulas e condições, efetuar compra e venda de quaisquer produtos e mercadorias em seu nome assinado os competentes contratos, Compra e venda de veículos, concordar com cláusulas e condições, ajustar o preço, efetuar pagamentos, dar e receber quitação, assinar Recibos de quaisquer natureza, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, renovar cadastros, preencher e assinar requerimentos, guias, formulários, fichas, contratar e dispensar funcionários, firmar e assinar contratos de trabalho, promover a rescisão de contrato de trabalho, estipular salários e cargos, representá-la junto aos órgãos públicos sejam eles Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias em geral, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, JUSTIÇA DO TRABALHO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, SEFAZ-MT - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, TABELIONATO DE NOTAS, CARTÓRIOS DE REGISTRO EM GERAL, podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for, firmar e assinar documentos, contratos de quaisquer natureza, estipular cláusulas e condições, solicitar e retirar certidões, documentos, desentranhar documentos, preencher e assinar requerimentos, guias, formulários, fichas, solicitar informações, prestar declarações, verificar pendências, dirimir e resolver todo e qualquer assunto de interesse da outorgante, verificar débitos, renegociar débitos, fazer juntada de documentos, apresentar provas e documentos, concordar e discordar, interpor recursos administrativos, efetuar pagamentos, dar e receber quitações, pagar taxas e impostos, firmar compromissos, fazer acordos; lhe confere poderes para vender, ceder, transferir, permitir ou por qualquer outra forma alienar, a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, todos os bens da outorgante, outorgar, aceitar e assinar Escrituras Públcas ou Contratos Particulares de quaisquer natureza, firmar e assinar Contratos de Compra e Venda de bens, receber quantias ou importâncias, adquirir bens móveis e imóveis, receber e transmitir posse, jus, domínios, direitos e ações, responder pela evicção de direito, melhor descrever e caracterizar os bens, dar limites e confrontações; podendo promover a sua participação em licitações, concorrências públicas, apresentar propostas, fazer/levantar cauções, apresentar e assinar propostas, tomada de preços, requerer inscrição, oferecer preço, ajustar condições, firmar/assinar documentos inerentes, apresentar/retirar documentos, solicitar informações, certidões, apresentar reclamações contra irregularidade que houver nas licitações, interpor recursos, ajuizar ações administrativas ou judiciais, participar dos pregões, assinando tudo que for necessário, requerer,

Continua às folhas 183

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso

Município de Ipiranga de Goiás

Bel. Hudson Franklin Felipetto Malta

Notário Regular

Alexandre Ricardo Cândido de Faria

Substituto Arrend. Mora Mardus

Presidente Substituto

Presidente Substituto

Por meio da presente, sou eu, Hudson Franklin Felipetto Malta, Notário Regular, da 2º Ofício, de Ipiranga de Goiás, Mato Grosso, de

LIVRO Nº: 58-P

FLS Nº: 183

concordar, discordar, anuir, desistir, transigir, desistir, assinar termos, firmar compromissos, firmar/assinar contratos inerentes as licitações que for vencedora; podendo ainda representá-la junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde de Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde – MT em quaisquer de suas agências, para que em seu nome possa requerer e promover abertura de conta corrente e poupança, preencher e assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário para promover a abertura de conta corrente e poupança, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, juntar provas, preencher e assinar requerimentos, guias, formulários, firmar e assinar contratos de abertura de conta corrente e poupança, lhe confere ainda poderes para movimentar sem quaisquer restrições as contas correntes e poupança que serão abertas em nome da outorgante, bem como podendo movimentar as contas correntes e poupança que por ventura já seja titular a outorgante, fazer depósitos e retiradas, aceitar e sacar, endossar, emitir e assinar cheques, requerer talões de cheques, solicitar cartões, extratos, efetuar cadastros, recadastramentos, solicitar, renovar e alterar senhas, solicitar e retirar saldos, extratos, sacar valores, receber ordem de pagamentos, dar e receber quitação, firmar e assinar recibos, emitir cheques, endossar cheques, solicitar cheques, autorizar cobranças, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, efetuar transferência e pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, tudo requerer, praticar e assinar documentos, transmitir e receber direitos, ações, aditar, retificar e ratificar documentos inerentes as contas correntes e poupança, requisitar cópias de microfilmes de cheques já compensados, prestar declarações, inclusive, sob as penas da lei, assinar termos, firmar compromissos, acordar, concordar, anuir, desistir, transigir, aceitar; lhe confere ainda poderes para solicitar e firmar financiamentos e empréstimos, com ou sem garantia, firmar e assinar contratos de financiamentos, instrumentos de créditos, concordar com cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, sacar os valores dos empréstimos e financiamentos, dar e receber quitação; podendo ainda defendê-la em todos os processos em que seja ré ou autora, usando os poderes constantes da cláusula "ad judicia", firmar compromissos, desistir, confessar, fazer acordos, transigir, constituir advogados outorgando-lhes poderes constantes na cláusula "ad judicia", renunciar, assinar termos e renúncias, desistências; enfim, praticar todos os demais atos úteis e/ou indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandado, por mais especiais que sejam e embora aqui não aludidos expressamente, não podendo substabelecer. O presente instrumento público de procuração é outorgado por prazo indeterminado, DA CONSULTA NA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Em

-Continua no verso-


cumprimento ao que determina o art. 14 do Provimento nº: 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi realizada a consulta nesta data (06/02/2019) junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, tendo como resultado NEGATIVO, conforme código (hash) emitido em nome da OUTORGANTE: 31c6.a2ff.61d8.59fa.3133.5b8f.27f9.0e66.8e42.b419. Assim me disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Eu, _____ - Escravente Substituto (Alekxandre Ricardo Cândido de Faria), comparecimento das testemunhas nos termos do artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro (aa) Outorgante: C.R PEREIRA EIRELI (CRISTINA RODRIGUES PEREIRA SILVA). Nada mais. Trasladado em seguida à lavratura do que dou fé.

Digitada por: Kelli Moreira De Oliveira Meireles

LEM TESTE DA VERDADE
Bel. Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Tapurah - MT
CNPJ: 06.187.883/0001-77
www.cartorio2.tapurah.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cód. Ato(s) 19
BFL 20794 R\$83,44.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
ISSQN - Valor: R\$4,17



Selo do Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. 332323947192





IFC: (da sede ou filial, quando a
ida for em outra UF)

51600197168

Código da Natureza
Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

C. R. PEREIRA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



Escolher a V.S* o deferimento do seguinte ato:

MT22019C0129292

Iº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
	023	-1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

TAPURAH

Local

29 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO

____ / ____ / ____

Responsável

NÃO

____ / ____ / ____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSEVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 150785225 - 29/05/2019

Autenticação: 8C234DE199B031851B9F0F6E28423D0F38E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 150785225 e o código de segurança iS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral


pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.522-5	MT2201900129292	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
034.106.261-82	CRISTINA RODRIGUES PEREIRA


Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nira 51600197168 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.

Autenticação: 8C234DE199B931851B9F5E28423D9F3BE1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,

accesse <http://www.jucemal.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança iS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


pág. 2/2

ALTERAÇÃO CONTRAUAL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61

I. CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, natural de Ouro Preto do Oeste – RO, Solteira, nascida em 15/08/1987, Empresária, portadora do CPF nº 034.106.261-82 e do RG nº 2.085.364-5 SSP-IDAMP/MT, expedida em 18/07/2006, Residente e domiciliada na Rodovia MT 010 KM 01 A DIREITA, S/N.º, Bairro: ZONA RURAL, neste Município de Tapurah - MT e CEP nº 78.573-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome empresarial: **C. R. PEREIRA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600197168 em 21/08/2015, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, Alteração contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital será de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente já integralizado neste ato em moeda corrente do País. Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social passa a ser:
CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PONTE DE MADEIRA E CONCRETO - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), SOB ENCOMENDA OU NAO, SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTERO INSTALADOR, SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETTRICO, FABRICACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CIVIL - ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM CIMENTO - ARTESAO EM CIMENTO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR E ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS - PODA DE ARVORES NA AREA URBANA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ALTERAÇÃO CONTRAUAL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a Atividades econômicas passa a ser:

42.12/0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E PONTE DE MADEIRA E CONCRETO.
25.99/3-01 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO - SERRALHEIRO(A), SOB ENCOMENDA OU NÃO.
41.20/4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
42.13/8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
43.29/1-04 - SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
43.30/4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTERO INSTALADOR.
43.30/4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
43.99/1-03 - SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO.
47.42/3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
47.44/0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44/0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
47.44/0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
77.11/0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
77.19/5-99 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR.
81.30/3-00 - ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS - PODA DE ARVORES NA AREA URBANA.
45.20/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES.
45.12/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.
45.30/7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
45.20/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
45.20/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial 2 terá a sede na: **Avenida Mato Grosso, n.º 42, Sala 02 - Bairro: Centro - neste Município de Tapurah - MT, CEP n.º 78.573-000.**

PARAGRAFO ÚNICO: A Filial não altera sua Atividade Econômica:
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES.
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certificado registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 190785225 - 20/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199E931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança iS9!. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pej/4/12

**ALTERAÇÃO CONTRAUÁL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORÉS.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

1. CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, natural de Ouro Preto do Oeste – RO, Solteira, nascida em 15/08/1987, Empresária, portadora do CPF n.º 034.106.261-82 e do RG n.º 2.085.364-5 SSP-IDAMP/MT, expedida em 18/07/2006, Residente e domiciliada na Rodovia MT 010 KM 01 A DIREITA, S/N.º, Bairro: ZONA RURAL, neste Município de Tapurah - MT e CEP n.º 78.573-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **C. R. PEREIRA EIRELI** e terá sede na **RODOVIA MT 010 KM 01 A DIREITA, S/N.º, Bairro: ZONA RURAL**, neste Município de Tapurah - MT e CEP n.º 78.573-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital será de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente já integralizado neste ato em moeda corrente do País. Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social passa a ser:
CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PONTE DE MADEIRA E CONCRETO. - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), SOB ENCOMENDA OU NAO, SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTERO INSTALADOR, SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO - COMERCIANTE DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199B931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança iS91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 5/12

ALTERAÇÃO CONTRAUAL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61

MATERIAL ELETRICO, FABRICACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CIVIL - ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUCAO CIVIL. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM CIMENTO - ARTESAO EM CIMENTO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR E ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS - PODA DE ARVORES NA AREA URBANA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: Altera a Atividades económicas passa a ser:

42.12/0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E PONTE DE MADEIRA E CONCRETO.
25.99/3-01 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO - SERRALHEIRO(A), SOB ENCOMENDA OU NÃO.
41.20/4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
42.13/8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
43.29/1-04 - SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
43.30/4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTERO INSTALADOR.
43.30/4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
43.99/1-03 - SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO.
47.42/3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
47.44/0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44/0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
47.44/0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
77.11/0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
77.19/5-99 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR.
81.30/3-00 - ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS - PODA DE ARVORES NA AREA URBANA.
45.20/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES.
45.12/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.
45.30/7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
45.20/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 190785225 - 29/05/2019. Autenticação: 8C234DE1998931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança IS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Müller Neto
ASSISTENTE DE GESTÃO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/2

ALTERAÇÃO CONTRAUAL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61

45.20/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUINTA: A Filial 1 terá a sede na: Avenida Romualdo Allievi, n.º 1416 - Bairro: Centro - neste Município de Tapurah - MT, CEP n.º 78.573-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Filial não altera sua Atividade Econômica:
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA SEXTA: A Filial 2 terá a sede na: Avenida Mato Grosso, n.º 42, Sala 02 - Bairro: Centro - neste Município de Tapurah - MT, CEP n.º 78.573-000.

PARAGRAFO ÚNICO: A Filial não altera sua Atividade Econômica:
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES.
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SETIMA: A empresa teve inicio em suas atividades em 21 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pela Sra. **CRISTINA RODRIGUES PEREIRA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Declaro que não posso nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

**ALTERAÇÃO CONTRAUAL N.º 3
C. R. PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 23.112.910/0001-61**

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Tapurah – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

TAPURAH - MT, 29 de Maio de 2019.

CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.



 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certificado registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197166 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199B931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança iS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.522-5	MT2201900129292	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
034.106.261-82	CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199B931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucema.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança IS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEE
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/078.522-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2152325 em 30/05/2019 da empresa 5160019716-8 C. R. PEREIRA EIRELI, consta a abertura da(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190048917-2	AVENIDA MATO GROSSO 42 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78573-000 - TAPURAH/MT

30/05/2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199B931B61B9F9F5E28423D9F36E1818D. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança IS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Müller Neto – Secretário-Geral.

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. R. PEREIRA EIRELI, de nire 5160019716-8 e protocolado sob o número 19/078.522-5 em 29/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2152325, em 30/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.106.261-82	CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.106.261-82	CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Cuiabá. Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA EIRELI, Nire 51600197168 e protocolo 100785428 - 29/05/2019.
Autenticação: 8C234DE199B931851B9F9F5E28423D9F36E1818D. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança IS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.724.481-41	GISLAINE DE ALMEIDA MENDES AGUIAR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2152325 em 30/05/2019 da Empresa C. R. PEREIRA BIRELI, Nire 51800107108 e protocolo 190785225 - 29/05/2019.

Autenticação: 8C234DE199B931851B0F9F5E20423D9F30E1818D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.522-5 e o código de segurança IS91. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

66-265-1009-12-12
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
SECRETÁRIO-GERAL

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME, inserita no CNPJ sob n.º 23.112.910/0001-61, estabelecida na RODOVIA MT 010, KM 01, S/N, A DIREITA – ZONA RURAL – CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MATO GROSSO, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 049/2019, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Nova Ubiratã (MT):

ITEM	CODIGO DO ITEM	CODIGO TCEMT	DESCRÍÇÃO	UND FORN.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	54155	00011347	SERVICO DE CARPINTARIA PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METRO LINEAR	1600	70,00	112.000,00
02	54156	00011348	SERVICO DE CARPINTARIA PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	METRO LINEAR	1900	73,00	138.700,00
03	54157	0001248	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	1700	86,00	146.200,00
04	54158	0001250	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UND	30	857,50	25.725,00
05	54159	0001246	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	900	76,50	68.850,00
06	54160	0001253	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR	700	78,00	54.600,00
07	54161	0001247	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE	METRO LINEAR	1250	75,00	93.750,00

			MADEIRA EM PONTES E BUEIROS				
08	54162	00011346	SERVICO DE CARPINTARIA PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LINEAR	1800	87.00	156.600,00
09	51163	00011839	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (TRAVESSEIRO).EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR	600	87.00	52.200,00

Valor total R\$ 848.625,00 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscents e vinte e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019.

PP 28/09/2019
TAPURAH - MATO GROSSO
 C.R. PEREIRA EIRELI ME
 Dony Wallison Pino da Silva
 Procurador
 Rod.MT 010 - KM 01 A DIR
 Zona Rural - CEP 78573-000
 RG nº 20427760 SEJUSP/MT
 CPF: 045.243.111-57
C. R. PEREIRA EIRELI

23.112.910/0001-61



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.112.910/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL C. R. PEREIRA EIRELI		PORTO ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA EUCLIDES E FILHOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção			
41.20-4-00 - Construção de edifícios			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)			
LOGRADOURO ROD MT 010 KM 01 A DIREITA	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.573-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TAPURAH	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO dony2010_18@hotmail.com	TELEFONE (65) 9312-4468		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (RFH) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RESENHA			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL RESENHA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 17:06:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. R. PEREIRA EIRELI
CNPJ: 23.112.910/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:13 do dia 20/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2019.

Código de controle da certidão: B0CA.FE2B.8A8E.95E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026263927

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/08/2019 Hora da emissão: 16:18:24

Nome/denominação do sujeito passivo: C. R. PEREIRA EIRELI

CNPJ: 23.112.910/0001-61

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 19/09/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9LT99B2MLL792AK



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.589.769-6	CNPJ 23.112.910/0001-61	Data Início Atividade - SEFAZ 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL C. R. PEREIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CONSTRUTORA EUCLIDES E FILHOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA		
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD MT 010 KM 01 A DIREITA		NÚMERO S/N
CEP 78573-000	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TAPURAH
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA.TAPURAH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 993-1244
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
Emitido no dia 21/08/2019 às 16:30:55 (data e hora de Cuiabá)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA RIO DE JANEIRO, CENTRO
24.772.253/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

13795/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

C. R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS - ME

CPF/CNPJ

23.112.910/0001-61

Inscrição Municipal

72158

Inscrição Estadual

13.589.769-6

Inicio da Atividade

Endereço

ROD MT 010 KM 01 A DIREITA

Número

S/N

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

TAPURAH

UF

MT

CEP

78573000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

TAPURAH - , 21 de Agosto de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 962da31a7b7a1f729c83fa8c921e7c6f

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 20/09/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_tapurah/servlet/consulta_certidao

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.112.910/0001-61

Razão Social: C RODRIGUES PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Endereço: ROD MT 010 KM 01 A DIREITA SN / ZONA RURAL / TAPURAH / MT / 78573-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082002462191149613

Informação obtida em 21/08/2019 17:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Rodrigo Pereira".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. R. PEREIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.112.910/0001-61

Certidão nº: 174203017/2019

Expedição: 17/06/2019, às 09:28:21

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. R. PEREIRA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.112.910/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 285/2019

Razão Contribuinte

C. R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Denominação Comercial

CONSTRUTORA EUCLIDES E FILHOS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
23.112.910/0001-61	72158	13.589.769-5	21/08/2015	31/12/2019

Endereço

ROD MT 010 KM 01 A DIREITA

Número

S/N

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade / UF

TAPURAH/MT

CEP

78573000

Atividade Econômica Principal

4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

Atividade Econômica Secundária

4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4702400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4319103 - OBRAS DE ALTA VOLTA

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

2599301 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Horário Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 15:00 HRS - SÁBADO ATÉ AS 13:00 HRS

Nº Funcionários
0

Área Ocupada
0,00

Observações



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0bc7a3a4e29b0604e352471ef7aa400a

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_tapurah/servlet/talvara_validacao

TAPURAH - MT, 4 de Fevereiro de 2018



ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 285/2019

Razão/Contribuinte

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Denominação Comercial

CONSTRUTORA EUCLIDES E FILHOS

CPF/CNPJ 23.112.910/0001-61	Inscrição Municipal 72158	Inscrição Estadual 13.589.769-6	Data Reg. Abertura 21/08/2015	Data Validade 31/12/2019
--------------------------------	------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço

ROD MT 010 KM 01 A DIREITA

Número
SN

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade / UF

TAPURAH/MT

CEP
78573000

Atividade Econômica Principal

4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

Atividade Econômica Secundária

4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744093 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 2599301 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

Horário Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 18:00 HRS - SABADO ATÉ AS 13:00 HRS

Nº Funcionários
0

Área Ocupada
150,00

Observações

TAPURAH - MT , 4 de Fevereiro de 2019.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0bc7a3a4e29b0604e352471ef7aa400a

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_tapurah/servlet/validacao



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4650152

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **8 ANOS**, **COMARCA DE TAPURAH**, NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS - ME**, portador do **CNPJ 23.112.910/0001-61**, até a data de **15/08/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE TAPURAH, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Responsável pela emissão:

Karine Edinéia Vater dos Santos

Distribuidora

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 15/08/2019, às 11:40h.

Documento selado eletronicamente sob o número BHT23058.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://aif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



Prefeitura de
Nova Ubiratã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C. R. PIRELLA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.910/0001-61, estabelecida na Rodovia MT 010, KM 01, S/N, a direita – Zona Rural – CEP: 78.573-400 – Tapurah – Mato Grosso, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, estabelecida, na Rua Pará, nº 1.850, Bairro: Jardim Santa Helena, CEP: 78-888-000, Nova Ubiratã/MT, referente a prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira Municipal do Município de Nova Ubiratã-MT, conforme ata de registro de preços 020/2019, seguidos dos empenhos de nº 894/2019, 895/2019, 2606/2019, 2915/2019, 3354/2019, 3354/2019, 4256/2019, 4615/2019 e 5605/2019.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Ubiratã/MT em 05 de julho de 2019.

Cosmen Brito de Souza
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

C. R. PEREIRA EIRELI ME, estabelecida na RODOVIA MT 010, KM 01, S/N, A DIREITA – ZONA RURAL – CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob n.º23.112.910/0001-61, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assino a presente.



Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019.

Dony Wallison Pino da Silva
C. R. PEREIRA EIRELI ME
Dony Wallison Pino da Silva
Procurador
RG nº 20427760 SEJUSP/MT
CPF: 045.243.111-57

23.112.910/0001-61

C. R. PEREIRA EIRELI

**Rod.MT 010 - KM 01 á Dir.
Zona Rural - CEP 78573-000
TAPURAH - MATO GROSSO**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

C. R. PEREIRA EIRELI ME, estabelecida na RODOVIA MT 010, KM 01, S/N, A DIREITA – ZONA RURAL – CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.910/0001-61, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assino a presente.



Tapurah-MT, 02 de setembro de 2019.

Il Dony Wallison Pino da Silva
C. R. PEREIRA EIRELI ME
Dony Wallison Pino da Silva
Procurador
RG nº 20427760 SEJUSP/MT
CPF: 045.243.111-57

23.112.910/0001-61

C. R. PEREIRA EIRELI

**Rod.MT 010 - KM 01 á Dir.
Zona Rural - CEP 78573-000
TAPURAH - MATO GROSSO**





Prefeitura de
Nova-Ubiratã

**ATA
ANÁLISE, APRESENTAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se na Sala das Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, o Pregoeiro Oficial do Município, Servidor Ronaldo Marsura Verni e a Equipe de Apoio composta pelos servidores Wander da Silva Conceição, Junior Marcos Setter e Leandro Cesário Vicentini nomeados pela Portaria nº 009/2018, de 15 de janeiro de 2018, para, previamente, receber os envelopes de proposta e documentação. Às dez horas e cinco minutos o pregoeiro declarou oficialmente aberta a sessão para credenciamento dos representantes dos licitantes presentes, análise, classificação e seleção das propostas para a fase de lances verbais, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, instaurada para registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de reparo e manutenção de pontes de madeira. Na oportunidade o pregoeiro consignou que em atendimento a exigência editalícia, das empresas que retiraram o instrumento convocatório, compareceu para participar do certame: **1) C. R. PEREIRA EIRELI ME** (Representante: Dony Wallison Pino da Silva). A empresa anteriormente transcrita mandou os envelopes "Proposta" e "Documentação", e representante para participar do certame. A documentação para credenciamento dos representante apresentada pela empresa participante estão de acordo com as exigências do edital. **I - ABERTURA E ANÁLISE DOS LANCES INICIAIS** - Iniciando a fase de abertura dos envelopes das Propostas, verificou-se que os mesmos estavam lacrados e foram rubricados no fecho pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes. A sessão foi suspensa para análise das propostas apresentadas. O Pregoeiro, então, com a colaboração da Equipe de Apoio, procedeu, a análise das propostas e, após, foi verificada a conformidade em relação as exigências legais e a condições estabelecidas no instrumento convocatório do certame, chegaram as seguintes conclusões. A proposta apresentada pela empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME estão em acordo com as exigências editalícia atendendo todas as especificações. Após, classificou-se a proposta habilitada conforme previsto no edital. Em seguida, mesmo estando apenas uma empresa participando do certame, iniciou a fase de lances verbal. Desta forma as propostas dos licitantes ficaram das seguintes forma:

ITEM	C. R. PEREIRA EIRELI ME
1	67,00
2	69,00
3	81,00
4	854,00
5	72,00
6	76,00
7	72,00
8	84,00
9	84,00

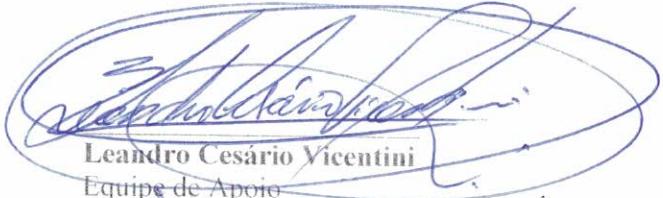
Concluída a etapa de seleção do menor lance, o pregoeiro deixou a palavra em aberto para o licitante apresentarem suas considerações e o registro da disposição de interposição de recurso ou a expressa renúncia ao referido direto. O licitante renunciou expressamente, em alta e clara voz, ao direito de interposição de recurso nesta fase do Pregão. **II - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO** - Dando inicio a fase de análise da documentação foi aberto o envelope da empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME, que apresentaram os menores preços na fase anterior. Em cotejo com as exigências da Lei e as condições do Edital, Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificou que a documentações da empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME satisfizeram os pressupostos habilitatórios. Na sequencia o Pregoeiro proclamou vencedora do certame a empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME. O pregoeiro deixou a palavra em aberto para o licitante apresentar suas considerações e o registro da disposição de interposição de recurso ou a expressa renúncia ao referido direto. O representante da empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME renunciou expressamente, em alta e clara voz, ao direito de interposição de recurso nesta fase do Pregão. No prazo regulamentar a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal. Da

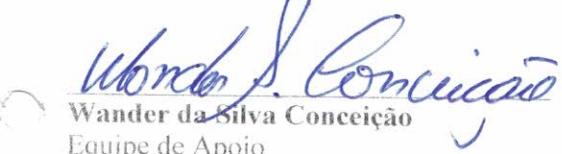


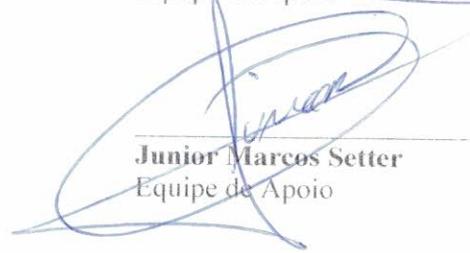
Prefeitura de
Nova-Ubiratã

empresa C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME renunciou expressamente, em alta e clara voz, ao direito de interposição de recurso nesta fase do Pregão. No prazo regulamentar a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal. Da eventual recusa ou demora do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, decorrerão os procedimentos previstos na Lei. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a seção.

Ronaldo Marsura Verni
Pregoeiro Oficial


Leandro Cesário Vicentini
Equipe de Apoio


Wander da Silva Conceição
Equipe de Apoio


Junior Marcos Setter
Equipe de Apoio


Fábio Vaz
C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

MAPA DA LICITAÇÃO - POR ITEM

Pregão 49 / 2019

Na data de 02/09/2019 as 10:00 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

06 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

8900 C. R. PEREIRA EIRELI ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	54159	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBS	METRO LIN	72.0000	900,00	64.800,00
2	54161	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBS	METRO LIN	72.0000	1.250,00	90.000,00
3	54163	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRU	METRO LIN	84.0000	600,00	50.400,00
4	54158	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE	UNIDADE	854.0000	30,00	25.620,00
5	54157	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE	METRO LIN	81.0000	1.700,00	137.700,00
6	54160	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COL	METRO LIN	76.0000	700,00	53.200,00
7	54156	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO D	METRO LIN	69.0000	1.900,00	131.100,00
8	54162	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO D	METRO LIN	84.0000	1.800,00	151.200,00
9	54155	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO D	METRO LIN	67.0000	1.600,00	107.200,00

TOTAL DO VENCEDOR

811.220,00

Nova Ubiratã - MT, 02/09/2019

Ronaldo M. Verni
Pregoeiro

Leandro Cesário Vicentini
Equip. de Apoio

Junior Marcos Setter
Equip. de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

CERTIDÃO DE RECURSO DE PRAZO

Pregão 49 / 2019

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, referente a licitação citada acima, conforme faculta o Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, decorreu In Albis, resultando na perclusão de direito ao referido instituto.

Nova Ubiratã - MT, 06/09/2019

[Signature]
DPTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

AVISO DE RESULTADO

COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 20/08/2019
referente à Pregão 49 / 2019, cuja abertura se
deu em data de 02/09/2019, sagrou-se vencedora a proposta apresentada
pela(s) licitante(s) abaixo:

8900 C. R. PEREIRA EIRELI ME

23.112.910/0001-61

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 811.220,00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para
prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do
Município de Nova Ubiratã-MT.

Publique-se e/ou afixe-se.

Nova Ubiratã - MT, 12/09/2019

DPTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

Termo de Adjudicação

Referente ao processo licitatório supra citado, nos termos do Inciso VII do Artigo 38, combinado com Inciso VI do Artigo 43, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto do presente certame a proponente primeira classificada:

Participante(s) e vencedora(s) da Pregão 49/2019

8900 C. R. PEREIRA EIRELI ME

23.112.910/0001-61

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 811.220,00

Nova Ubiratã - MT, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

*VALDENIR JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ N° 01.614.521/0001-00

Termo de Homologação

Pregão N° 49 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido os requisitos e princípios estabelecidos em lei, resolve HOMOLOGAR, o procedimento da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do Município de Nova Ubiratã-MT.

Vencedores

Código	Nome	CPF/CNPJ
8900	C. R. PEREIRA EIRELI ME	23.112.910/0001-61

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Ubiratã - MT, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

*VALDENIR JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*

Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA ON/OFF LINE COM LICENÇA PARA ATENDER MÉDIA DE 780 ALUNOS CONFORME DADOS DO INEP-2018 PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 030/2019.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamarina.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 12 de Setembro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 081/2019 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado da referida licitação, tendo como objeto a contratação de serviços de lavagem e polimento dos veículos da frota Municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo julgada frustrada em decorrência da inabilitação das empresas participantes. Nova Mutum - MT, 09 de setembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que houve alterações no edital, em específico o item 244570 - RENAULT SCENIC RT 1.6 16V 04 PORTAS COR CINZA ANO FAB/MODELO2014/2014, onde se lê: "FAB/MODELO 2014/2014" leia se: "FAB/MODELO 2000/2000". Nova Mutum - MT, 12 de setembro de 2019.

Erick Cristian da Silva
Leiloeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças 1º linha e materiais de mecânica, parte elétrica, acessórios e funilaria para veículos leves, médios, utilitários e caminhões - Maior desconto por lote - Data de abertura: 25 de setembro de 2019. Horário 08h00min - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas N. Mutum/MT. EDITAL E ~~DISPENSAS~~: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone n. ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 12 de setembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 101/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais e da merenda escolar, com entrega na zona urbana e zona rural. Da qual foram vencedoras as empresas: Itens 198908, 207045, 207680, 225337, 225749, 230270, 820228, 822069, 822071, 822079, 822081, 823673, 823674, 823676, 823680, 823682, 823685, 823690, 823694, 823699, 823702, 823734, 823746, 823808, 823826, 823830, 824876, 824887, 827150, 828793, 829283, 829396, 829397, 829420, 829466, 831194, 831199, 831207, 832800, 832817, 832841, 833022, 833025, **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 07.980.187/0001-86 no valor de R\$ 160.719,41; Itens 833135, **CELSO LAZARETTI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 37.434.933/0001-05 no valor de R\$ 34.454,00; Itens 822080, 822483, 823670, 823691, 823698, 823700, 824875, 824886, 828808, 829284, 829346, 831187, 831197, 831206, 832802, 832805, 832829, 832835, 833014, **DESTAKE SUPERMERCADO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 28.346.707/0001-73 no valor de R\$ 19.573,70; Itens 193375, 206819, 220532, 220610, 823672.

823696, 823697, 823701, 823714, 823715, 823732, 823733, 823750, 823797, 823809, 829367, 829427, 831203, 831210, 832807, 832810, 832822, **GENTIL ORLANDO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.355.045/0001-44 no valor de R\$ 25.581,80; Itens 827351, 827356, 829309, 829315, 829320, 829324, 829331, 829335, 829337, 829339, 829343, 829345, 829349, 829351, 829358, 829361, 829363, 829368, 829378, 829385, 829387, 829389, 829391, 829398, 829401, 829410, 831216, 831226, 831239, 831242, 831246, 833034, **SILVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o número 21.044.415/0001-37 no valor de R\$ 39.732,90. Foram fracassados os itens, 177759, 202553, 202598, 203202, 207082, 222966, 206823, 225690, 225745, 822070, 822072, 822107, 822114, 822130, 822131, 823678, 823737, 823748, 823806, 823817, 823839, 823855, 824862, 829313, 831365, 831372, 832804, 832811, 832812, 832813, 832823, 832826, 832827, 832831, 832834, 832838, 832840, 832905, 832906, 832907, 832908, 833113. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 12 de Setembro de 2019.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

RESULTADO

O Município de Nova Ubiratá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 049/2019, realizado no dia 02/09/2019, às 10:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratá-MT. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira, homologada e adjudicada em 12/09/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa C. R. PEREIRA EIRELI ME. Nova Ubiratá - MT, 12 de setembro de 2019. Máuro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.019

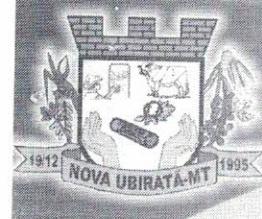
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de seu Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2.019, objetivando a contratação do - SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Avenida historiador Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52 com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Nova Xavantina - MT, 12 de Setembro de 2019

Walmir Arruda Costa - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 042/2.019, processo administrativo nº 069/2.019, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vencedoras do certame **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com o valor global final de R\$ 23.325,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), **TARÇAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83, com o valor global final de R\$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais) e **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, com o valor global final de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) Nova Xavantina - MT, 12 de setembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdenir José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1421, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **C. R. PEREIRA EIRELI ME.** inscrita no CNPJ 23.112.910/0001-61, localizada na Rodovia MT 010 km 01, Tapurah MT, representada pela Sra. Cristiana Rodrigues Pereira, portador do RG 20853645 SSP/MT e o CPF 034.106.267-82 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira Município de Nova Ubiratã-MT, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD SIST	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	54155	00011347	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METRO LINEAR	1600	67,00	107.200,00
02	54156	00011348	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE	METRO LINEAR	1900	69,00	131.100,00

Prefeitura de
Nova-Ubiratã

			BATE ESTACA.				
03	54157	0001248	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	1700	81,00	137.700,00
04	54158	0001250	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	UND	30	854,00	25.620,00
05	54159	0001246	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	900	72,00	64.800,00
06	54160	0001253	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR	700	76,00	53.200,00
07	54161	0001247	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	METRO LINEAR	1250	72,00	90.000,00
08	54162	00011346	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LINEAR	1800	84,00	151.200,00
09	51163	00011839	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (travesseiro), em ponte de madeira	METRO LINEAR	600	84,00	50.400,00

VALOR GLOBAL: 811.220,00 (oitocentos e onze mil duzentos e vinte reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



Prefeitura de Nova Ubiratã

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.3. A prestação dos serviços deverá ser feito nos locais definidos nas especificações de cada item e seu respectivo lote.

6.4. Realização dos serviços de forma parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para prestação de serviço é de no Máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura de Nova Ubiratã

6.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Na hipótese de contrato Administrativo oriunda da ata de registro de preços deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.6. Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

06.003.26.782.0024.1025.339039.00 – 0209 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.782.339039.00 – 0237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS ORDINARIOS E RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

06.003.26.782.0024.2079.339039.00 – 0252 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – RECURSOS DO FUNDO DE TRASNPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.1.1 - Atuara como fiscal da presente ata e contrato o servidor nomeado através de portaria nº 085/2019 de 08 de março de 2019, específica para tal finalidade.

Secretaria de Obras, Jefferson Mauricio Bernini.

12 - DAS PENALIDADES



Prefeitura de
Nova Ubiratã

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *cuput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inserita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

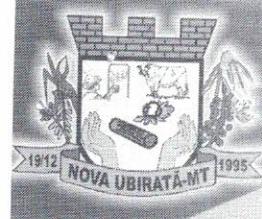
12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DA CARONA



Prefeitura de Nova Ubiratã

13.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

13.2- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Nova Ubiratã.

13.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

13.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Nova Ubiratã.

13.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Nova Ubiratã.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 049/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

15 - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Ubiratã - MT, 12 de setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C. R. PEREIRA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAURO ODINEI SOLIANI
CPF 896.212.123-20

VANUBIA GALVÃO DA SILVA
CPF 049.305.311-45

PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS. - PROMITENTE FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP - CNPJ 14.888.303/0001-05 - VALOR DA ATA: R\$ 28.385,00 - VIGÊNCIA: 03/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 047/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019 - DATA: 09/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINISTRANDO AULAS DE MUAI THAI E JUDÔ PARA JOVENS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS. - PROMITENTE FORNECEDOR: TRABA SOUZA EVENTOS LTDA - CNPJ 07.809.004/0001-64 - VALOR DA ATA: R\$ 19.200,00 - VIGÊNCIA: 09/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 048/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: D R OURIVES- CNPJ 30.855.519/0001-12 - VALOR DA ATA: R\$ 120.000,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - CNPJ 07.346.954/0001-08 - VALOR DA ATA: R\$ 625.000,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ 30.865.963/0001-19 - VALOR DA ATA: R\$ 448.000,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ 15.271.538/0001-08 - VALOR DA ATA: R\$ 230.000,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - CNPJ 17.553.866/0001-22 - VALOR DA ATA: R\$ 484.000,00 - VIGÊNCIA: 01/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: O MONTAGNA & CIA LTDA - CNPJ 24.969.636/0001-04 - VALOR DA ATA: R\$ 1.275.000,00- VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 17.870.695/0001-65 - VALOR DA ATA: R\$ 135.000,00- VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019 - DATA: 10/09/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS

- PROMITENTE FORNECEDOR: T LETICIA TENNROLLER LTDA - CNPJ 05.276.544/0001-02 - VALOR DA ATA: R\$ 78.000,00- VIGÊNCIA: 10/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019 - DATA: 12/09/19 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA - PROMITENTE FORNECEDOR: C. R. PEREIRA EIRELI ME - CNPJ 23.112.910/0001-61 - VALOR DA ATA: R\$ 811.220,00 - VIGÊNCIA: 12/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 049/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 - DATA: 16/09/19 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO - PROMITENTE FORNECEDOR: D FEIJO SETTER & CIA LIDA - ME - CNPJ 04.341.029/0001-98 - VALOR DA ATA: R\$ 238.093,46 - VIGÊNCIA: 16/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 050/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 - DATA: 16/09/19 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO - PROMITENTE FORNECEDOR: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME - CNPJ 27.331.614/0001-02 - VALOR DA ATA: R\$ 6.930,00 - VIGÊNCIA: 16/09/2020 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 050/2019.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVOAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, Tipo: Menor Preço Global, OBJETO: contratação de empresa visando a "REFORMA PREDIAL, CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E CALÇAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAÚJO", conforme especificações do Edital de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190/2019 de 14/06/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a continuidade da sessão pública da Tomada de Preços Nº 03-2019; 1. A retomada da Sessão Pública sera em 24/09/2019 (Vinte e quatro de setembro de 2019), às 08h00m (oito) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT. 2. 1.1- Deverão estar presentes na sessão os mesmos representantes credenciados no dia 23/08/2019 (vinte e três de agosto de 2019), caso não seja possível, os novos representantes deverão se credenciar conforme disposto no Anexo V - Modelo de Carta credenciamento. A íntegra do processo encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta, Novo Mundo, MT, 17 de setembro de 2019.

Lilia Kurten Wronski

Presidente CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 09h: 00 min do dia **30 de Setembro de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo